

## LEIS

**LEI Nº 9.572 /2021**

Altera o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o Exercício de 2021 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualizado pela Lei nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, e pela Lei nº 9.565, de 25 de março de 2021, na forma que indica.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o seguinte:

I - fica remanejado o montante de R\$ 1.329.351,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais) do Programa que prevê a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre o Serviço de Transporte Coletivo Urbano, no âmbito do STCO, para o que prevê a isenção e remissão da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS;

II - fica remanejado o montante de R\$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) do Programa que prevê a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o serviço de Transporte Coletivo Urbano, no âmbito do STCO, para o que prevê a isenção e remissão da isenção e remissão da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de maio de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

ANP - Desempenho 101 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

| TÍTULO       | MODALIDADE                        | PROGRAMA                                                               | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                   |                  | COMPENSAÇÃO |
|--------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|------------------|-------------|
|              |                                   |                                                                        | 2021                         | 2022              | 2023             |             |
| ISS          | Certificado de Crédito Tributário | Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDJ | 1.200.000                    | 1.420.000         | 1.520.000        | -           |
| IPTU         | Certificado de Crédito Tributário | Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDJ | 1.300.000                    | 1.850.000         | 1.930.000        | -           |
| ISS          | Certificado de Crédito Tributário | Programa Viva Cultura                                                  | 2.500.000                    | 320.000           | 364.000          | -           |
| IPTU         | Certificado de Crédito Tributário | Programa Viva Cultura                                                  | 630.000                      | 111.000           | 133.200          | -           |
| ISS          | Isenção                           | Programa Revitalizar                                                   | 228.337                      | 334.632           | 399.694          | -           |
| IPIT/IRSD    | Remissão e Isenção                | Programa Revitalizar                                                   | 268.100                      | 402.582           | 533.341          | -           |
| ITIV         | Isenção                           | Programa Revitalizar                                                   | 101.733                      | 148.833           | 177.749          | -           |
| Taxas        | Isenção                           | Programa Revitalizar                                                   | 50.174                       | 73.404            | 87.665           | -           |
| ISS          | Isenção                           | Isenção STCO                                                           | 18.285.307                   | 20.573.928        | -                | -           |
| TRCF         | Isenção                           | Isenção STCO                                                           | 5.144.287                    | 5.143.480         | -                | -           |
| IPITU        | Certificado de IPTU VERDE         | IPITU VERDE                                                            | 155.487                      | 161.707           | 167.771          | -           |
| IPITU        | Certificado de IPTU AMARELO       | IPITU AMARELO                                                          | 3.226                        | 3.236             | 3.483            | -           |
| ISS          | Redução de alíquota               | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS        | 3.947.310                    | 5.947.310         | -                | -           |
| IPITU        | Redução de 50%                    | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS        | 45.032                       | 75.035            | -                | -           |
| ITIV         | Isenção                           | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS        | 16.434                       | 16.434            | -                | -           |
| ITF          | Isenção                           | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS        | 100.074                      | 100.074           | -                | -           |
| TLL          | Isenção                           | Política Municipal de Inovação - INCENTIVOS FISCAIS A START UPS        | 16.560                       | 16.560            | -                | -           |
| TVS          | Isenção e Remissão                | Isenção e remissão da Taxa de Vigilância Sanitária                     | 1.329.351                    | -                 | -                | -           |
| TCFA         | Isenção e Remissão                | Isenção e remissão da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental        | 962.400                      | -                 | -                | -           |
| <b>TOTAL</b> |                                   |                                                                        | <b>34.264.521</b>            | <b>36.704.967</b> | <b>5.316.903</b> | -           |

## NOTAS:

- Para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDJ, considero-se, frente aos projetos de incentivo aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais devidos, nas proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS).
- Para o Programa Viva Cultura, considero-se, os projetos de incentivo cultural aprovados para o ISS e a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEIC) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEIC emitidos para pagamento/abatimento dos tributos municipais devidos para o IPTU.
- Para o Programa Revitalizar, tomou-se por base os processos aprovados para ISS, IPTU e IRSD e a estimativa anual de adesão ao programa, cumulativamente nas proporções de 10%, 15% e 22% de um total de 466 imóveis abandonados ou em ruína localizados nas áreas contempladas, além de outros parâmetros como o valor venal médio dos imóveis, custo médio dos serviços de reforma e construção, entre outros para ITIV e Taxas.
- Para o Programa Salvador 360, tomou-se por base os processos aprovados para ISS.
- Na estimativa da renúncia de receita relativa à isenção do ISS sobre a prestação de serviços de transporte coletivo urbano (STCO) e da isenção da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF levou-se em consideração os estudos de impacto orçamentário realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuárias e Financeiras - FIPECAF, como também os impactos das medidas de enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus sobre a receita dos serviços, especialmente quanto à previsão de renúncia do ISS para o ano de 2021.
- Para o Programa IPTU Verde, tomou-se por base os imóveis já contemplados com o incentivo aprovado.
- Para o Programa IPTU Amarelo, tomou-se por base os mesmos parâmetros utilizados para o IPTU Verde.
- Na estimativa da renúncia da receita tributária para a Política Municipal de Inovação (INCENTIVOS FISCAIS A START UPS), tomou-se como referência a receita do ISS gerada pelas empresas já instaladas e em operação no Município, com condições de atender aos requisitos e condições de habilitação definidos no Programa de Incentivos.
- Ressalte-se, finalmente, que os valores referentes às renúncias de receita constantes deste Anexo foram devidamente considerados na estimativa das receitas orçamentárias correspondentes a cada exercício, não havendo, portanto, necessidade de medidas de compensação.

## DECRETOS FINANCEIROS

**DECRETO Nº 33.921 de 19 de maio de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de maio de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.921/2021**

|                             |                     |                                          |        |               |           |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|--------|---------------|-----------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |               | PAG: 01   |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |        |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 567002-DESAL                | 22.122.0016.250104  | 3.3.90.39                                | 0.1.00 | 80.000,00     |           |
|                             | 22.122.0016.250104  | 3.3.90.30                                | 0.1.00 |               | 80.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |        | 80.000,00     | 80.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |        | 80.000,00     | 80.000,00 |